

# Diário Oficial do Municipio Municipi

# Câmara Municipal de Itabuna

terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição nº 00439 | Caderno 1

# Câmara Municipal de Itabuna publica



# SUMÁRIO

- AVISOS DE FÉRIAS.
- PORTARIA 004-2021 REGIME ESPECIAL DE TRABALHO JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

PORTARIA 005-2021 - REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - UANIA ANDRADE DA SILVA

PORTARIA 006-2021 - REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - IVAN ORNELAS CAMPOS.

PORTARIA 007-2020 - DESIGNA FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS.

- AVISO PROCESSO DE COMPRA KITS GABINETES.
- REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCESSO DE COMPRA ITENS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Outros



CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA Governo do Estado do Bahia

Aviso de Férias (00172)



Aviso de Férias

Imo Sr(a)

ANA LUIZA BOTINI DE SOUZA

CPF: 040.602.545-25

Comunicamos que Vossa Senhoria entrará em gozo de férias de acordo com o descrito abaixo.

Número da Férias no Ano:

09

Período Aquisitivo:

05/09/2019 à 04/09/2020

Anos Correspondentes:

2019 à 2020

Data de Gozo para Férias:

18/02/2021 à

27/02/2021

Retorno ao Trabalho:

28/02/2021

Fevereiro,

Fevereiro, 2021

Mês que Ficará de Férias: Mês que Receberá Férias: Mês que Receberá 1/3 Férias:

Fevereiro,

2021 2021

Lançamento de Férias:

01006 **FÉRIAS** 00029

Lançamento de 1/3 de Férias:

1/3 FÉRIAS

Itabuna, 19 de Janeiro de 2021

Encarregado(a) do Departamento de Recursos Humanos

EDENAELZA BRANDAO MIRANDA

1º Secretário(a) da Mesa Diretora

ISRAEL ALVES CARDOSO

Botini Funcionário

ANA LUIZA BOTINI DE SOUZA

Ciente em, 19 de Janeiro de 2021

Usuário: EDENAELZA BRANDAO MIRANDA



CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Governo do Estado do Bahia

Aviso de Férias (00172)

Mensagem (máx 396 caracteres): Ano: 2021 Ano: 2021 Mês 02 - Fevereiro Mês 02 - Fevereiro

19/01/2021 16:31:45

Aviso de Férias

Imo Sr(a)

**REINAN SANTOS CARVALHO** 

CPF: 860.858.655-03

Comunicamos que Vossa Senhoria entrará em gozo de férias de acordo com o descrito abaixo.

Número da Férias no Ano:

Período Aquisitivo:

11/07/2019 à

10/07/2020

Anos Correspondentes:

2019 à 2020

Data de Gozo para Férias:

01/02/2021 à

15/02/2021

Retorno ao Trabalho:

16/02/2021

Mês que Ficará de Férias: Mês que Receberá Férias:

Fevereiro, 2021

Fevereiro, 2021

Mês que Receberá 1/3 Férias:

Fevereiro, 2021

Lançamento de Férias: Lançamento de 1/3 de Férias: 01006

**FÉRIAS** 

00029 1/3 FÉRIAS

Itabuna, 19 de Janeiro de 2021

Encarregado(a) do Departamento de Recursos Humanos

EDENAELZA BRANDAO MIRANDA

1º Secretário(a) da Mesa Diretora

IŞRAEL ALVES CARDOSO

Funcionário

REINAN SANTOS CARVALHO

Ciente em, 19 de Janeiro de 2021

Usuário: EDENAELZA BRANDAO MIRANDA



CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA Governo do Estado do Bahia

Aviso de Férias (00172)



#### Aviso de Férias

Imo Sr(a)

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

CPF: 033.616.535-84

Comunicamos que Vossa Senhoria entrará em gozo de férias de acordo com o descrito abaixo.

Número da Férias no Ano:

O8

Período Aquisitivo:

09/12/2019 à

09/12/2019 a

Anos Correspondentes:

2019 à 2020

Data de Gozo para Férias:

01/02/2021 à

05/02/2021

08/12/2020

Retorno ao Trabalho:

06/02/2021

Mês que Ficará de Férias:

Fevereiro, 2021

Mês que Receberá Férias: Mês que Receberá 1/3 Férias:

Fevereiro, 2021

Fevereiro, 2021

Lançamento de Férias:

01006

FÉRIAS

Lançamento de 1/3 de Férias:

00029 1/3 FÉRIAS

Itabuna, 19 de Janeiro de 2021

Bwram de

Encarregado(a) do Departamento de Recursos Humanos

EDENAELZA BRANDAO MIRANDA

Thos

1º Secretário(a) da Mesa Diretora

ISRAEL ALVES CARDOSC

Funcionário

JENNIFER BARBOSA DE CAMPOS

Ciente em, 19 de Janeiro de 2021

Usuário: EDENAELZA BRANDAO MIRANDA



CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA CAMARA MUNICIPAL DE ITABUNA Governo do Estado do Bahia

Aviso de Férias ( 00172 )



25/01/2021 12:12:46

#### Aviso de Férias

Imo Sr(a)

ELISANGELA PEREIRA LIMA

CPF: 923.026.965-49

Comunicamos que Vossa Senhoria entrará em gozo de férias de acordo com o descrito abaixo.

Número da Férias no Ano:

04

Periodo Aquisitivo:

01/09/2019 à 31/08/2020

Anos Correspondentes:

2019 à 2020

Data de Gozo para Férias:

01/02/2021 à 15/02/2021

2021

Retorno ao Trabalho:

16/02/2021

Fevereiro,

Mês que Ficará de Férias:

Fevereiro, 2021

Mês que Receberá Férias: Mês que Receberá 1/3 Férias:

Fevereiro, 2021

Lançamento de Férias: Lançamento de 1/3 de Férias: 01006 FÉRIAS 00029 1/3 FÉRIAS

Itabuna, 25 de Janeiro de 2021

Encarregado(a) do Departamento de Recursos Humanos

EDENAELZA BRANDAO MIRANDA

Slos

1º Secretário(a) da Mesa Diretora

ISRAEL ALVES CARDOSO

Funcionário

ELISANGELA PEREIRA LIMA

Ciente em, 25 de Janeiro de 2021

Usuário: EDENAELZA BRANDAO MIRANDA

Portaria



#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Convoca servidora efetiva ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, na forma que indica, e dá outras providências.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, em face de suas atribuições legais e regimentais, em especial as contidas nos incisos II e XIX da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, da Resolução 016/90 Regimento Interno desta Casa Legislativa, e CONSIDERANDO:
- a) a necessidade do desenvolvimento de atividades complexas inerentes a Diretoria Administrativa deste Poder Legislativo e que foram atribuídas pela Lei Municipal 2.284/2014 ao cargo de Analista Técnica em Administração;
- b) que a carga horária atribuída pela legislação sobredita de vinte horas semanais à ocupante do cargo de Analista Técnica em Administração mostra-se insuficiente para permitir o atendimento eficiente das demandas sob a sua ordem, sendo necessário o aumento da sua carga para melhor atendimento do interesse desta Casa;
- c) que a servidora Jennifer Barbosa de Campos, ocupante do cargo em tela, se encontra, desde o primeiro dia desta gestão, com dedicação diária, mínima, de seis horas de trabalho, não tendo a Administração, em razão das circunstâncias que envolvem o início de mandato, tempo hábil para formalização do presente ato naquela data; e
- d) as disposições legais expressas nos termos dos artigos 46, inciso II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que autoriza e regra a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica convocada, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a servidora efetiva **Jennifer Barbosa de Campos**, ocupante do cargo de Analista Técnica em Administração.
- Art. 2º A servidora ficará sob o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral durante período até o dia 31 de dezembro de 2022, admitidas novas convocações.
- Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:
  - I a pedido do empregado público; e
  - II quando se tornar desnecessário ao serviço.
- Art. 4º Fica a servidora obrigada à prestação de, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais de trabalho.
- Art. 5° O servidor poderá, caso queira, recusar esta convocação, nos moldes do parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2114 e 2128



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

- Art. 6º O servidor fará jus, durante a vigência desta convocação, ao percebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.
- Art. 7º As despesas com a gratificação serão suportadas por dotações específicas contidas no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna.
- Art. 8º Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação ao servidor interessado.
  - Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2114 e 2128



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Convoca servidora ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, na forma que indica, e dá outras providências.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, em face de suas atribuições legais e regimentais, em especial as contidas nos incisos II e XIX da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e CONSIDERANDO:
- a) a necessidade do desenvolvimento de atividades complexas inerentes ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos deste Poder Legislativo atribuídas pela Lei Municipal 2.284/2014 ao cargo de Analista Técnica em Licitações;
- b) que a análise do desenvolvimento dos processos de compras demanda alto grau de dedicação e que se mostra insuficiente a carga horária semanal de vinte horas atribuídas pela sobredita Lei à ocupante do cargo de Analista Técnica em Licitações, sendo necessária a extensão de sua carga horária para bem atender aos interesses desta Casa;
- c) que a servidora Uania Andrade da Silva, ocupante do cargo em tela, se encontra, desde o primeiro dia desta gestão, com dedicação diária, mínima, de seis horas de trabalho, não tendo a Administração, em razão das circunstâncias que envolvem o início de mandato, tempo hábil para formalização do presente ato naquela data; e
- d) por fim, a autorização legal expressa na Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que permite a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica convocada, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, nos termos dos artigos 46, inciso II; 48, 53, 54, 55, 56, seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, a Servidora Efetiva Uania Andrade da Silva, Analista Técnica em Licitações.
- Art. 2º A servidora ficará sob o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral até o dia 31 de dezembro de 2022, admitidas novas convocações.
- Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:
  - I a pedido do empregado público;
  - II quando se tornar desnecessário ao serviço.
- Art. 4º Fica o servidor obrigado à prestação de, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais de trabalho.
- Art. 5° O servidor poderá, caso queira, recusar esta convocação, nos moldes do parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2114 e 2128



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

- Art. 6º O servidor fará jus, durante a vigência desta convocação, ao percebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.
- Art. 7º As despesas com a gratificação serão suportadas por dotações específicas contidas no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna.
- Art. 8º Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação ao servidor interessado.
  - Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Convoca servidor efetivo ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica, e dá outras providências.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna c/c o Art. 22, caput, da Resolução 016/90 Regimento Interno desta Casa Legislativa, e CONSIDERANDO:
- a) o pedido protocolado pelo servidor Ivan Ornelas Campos, com anuência do Diretor Administrativo, para sua convocação ao Regime Especial de Tempo Integral, justificado pela constante necessidade de acompanhamento de atividades inerentes às suas atribuições, além do suporte técnico ofertado à Diretoria Administrativa;
- b) que o servidor interessado é o único ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho e quem tem cuidado de fiscalizar as reformas em execução para melhorias de áreas internas e externas do imóvel em que está sediada a Câmara, assim como promover adaptações voltadas à melhor acessibilidade;
- c) a pretensão da atual Mesa Diretora em realizar reformas na estrutura predial para assegurar maior segurança, modernidade, manutenção e conforto aos agentes do Órgão e cidadãos que se utilizam das instalações da Câmara;
- d) que a ampliação da carga horária do servidor é medida que se impõe como boa alternativa para a obtenção de resultados efetivos em relação aos objetivos postos para o exercício de 2021, atendendo ao princípio do interesse público;
- e) que é dever desta Administração zelar para que os atos que lhes são de competência sejam realizados em consonância com os princípios insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência:
- f) as disposições legais expressas nos termos dos artigos 46, inciso II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que autoriza e regra a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica convocado, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, nos termos dos artigos 46, inciso II; 48; 53; 54; 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, o servidor efetivo **Ivan Ornelas Campos**, matrícula 000654, Técnico em Segurança do Trabalho.
- Art. 2º O servidor ficará sob o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral até o dia 31 de dezembro de 2022, admitidas novas convocações.
- Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:
  - I a pedido do servidor;



#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

- II quando se tornar desnecessário ao serviço.
- Art. 4º Fica o servidor obrigado à prestação de, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais de trabalho.
- Art. 5° O servidor poderá, caso queira, recusar esta convocação, nos moldes do parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.
- Art. 6º O servidor fará jus, durante a vigência desta convocação, ao percebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.
- Art. 7º As despesas com a gratificação serão suportadas por dotações específicas contidas no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna.
- Art. 8º Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação ao servidor interessado.
  - Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2114 e 2128



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Gestor de Contratos firmados pela Câmara Municipal de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com base no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, da Resolução 16/90 – Regimento Interno desta Casa;

**CONSIDERANDO** o dever desta Administração em realizar a fiscalização e gestão dos contratos firmados, com fins de assegurar o regular cumprimento das obrigações neles pactuadas;

**CONSIDERANDO** que o exercício da boa gestão e fiscalização contratual visa resguardar o erário público de eventuais prejuízos causados pelo descumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas pelas contratadas; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o dever legal de exercer a fiscalização contratual constante no Art. 58, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

**RESOLVE** expedir a seguinte portaria:

#### CAPÍTULO I

#### DO FISCAL DE CONTRATO

- **Art. 1º** Fica designado para atuar como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Itabuna a servidora **Lucimara da Silva Damásio**, matrícula nº 001524, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado.
- **Art. 2º** O Fiscal de Contratos deverá representar a Administração perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a realização das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
- I Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II Inteirar-se do teor do contrato, ata de registro de preços, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativos, a fim possuir condições técnicas para o exercício da função;
- **III -** Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993 e as demais normas legais e infralegais aplicáveis;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

- IV Avaliar constantemente a execução do objeto, especialmente quanto a exata quantidade e a qualidade com que são realizados, em sintonia com os critérios e especificações definidos no contrato.
- V Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, especificações, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- **VI -** Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
- **VII -** Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos a Câmara, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;
- **VIII -** Em caso de obras e serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência ao Setor de Licitações e Contratos;
- IX Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no instrumento pactuado;
- X Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, informando ao Gestor de Contratos para que adote as providências necessárias;
- XI Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- **XII -** Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação, e de 130 dias (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;
- **XIII -** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência ao Setor de Licitações e Contratos;
- **XIV -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata; e
- **XV -** Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas junto às unidades internas competentes.

#### CAPÍTULO II DO GESTOR DE CONTRATOS

- **Art. 3º** Fica designado para atuar como Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Itabuna a servidora **Talita Santos Batista**, matrícula nº 001582, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete.
  - **Art. 4º** Ao Gestor de contratos compete:



е

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

- I Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, e demais normas legais e infralegais que regem a matéria;
- II Prestar esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;
- **III -** Supervisionar e acompanhar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, especificações, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV Orientar a contratada e os demais envolvidos na execução dos serviços, quanto às questões operacionais e de gerenciamento do contrato;
- V Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, que será o Histórico do Gerenciamento do Contrato, com os seguintes documentos:
  - a) Cópia do contrato e dos seus eventuais aditivos;
  - b) Registro de tarefas e rotinas;
  - c) Autorizações de Fornecimento/Execução;
  - d) Termos de recebimento, avaliações, atestes, glosas e sanções;
  - e) Registro formal de ocorrências, de pedidos de alteração e prorrogação do contrato;
  - f) Todos os demais registros formais referentes à execução do contrato.
- VI Acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades, quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- **VII -** Adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o atesto, por si e pelo fiscal, dos comprovantes da entrega/execução, ratificando-os;
- **VIII -** Controlar o saldo do pacto e do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas, informando ao Setor de Licitações e Contratos quando atingir a marca de 30% (trinta por cento) do total;
- IX Realizar constantes avaliações dos objetos contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização das compras de bens/serviço.
- **X** Encaminhar, quando necessário, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

- **XI -** Acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação; e
- XII Acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias da contratada

#### CAPÍTULO III DIPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 5º O prazo de vigência desta portaria estende-se até o dia 31 de dezembro de 2021.
- **Art. 6º** As liquidações de despesas da Câmara deverão ser realizadas pelo Gestor e Fiscal de Contratos após o regular reconhecimento de que o serviço prestado e/ou o material entregue encontra-se em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento e com o que determina o instrumento de contrato ou documento equivalente.
  - Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

Outro



#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 013/2021

#### **AVISO DE PROCESSO DE COMPRA**

A Câmara Municipal de Itabuna—BA, informa, por meio do Setor de Licitações e Contratos, a quem interessar possa, que se encontra em aberto, para realização de pesquisa de preços, processo de compra, autuado sob o número epigrafado, que visa a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de utensílios de cozinha, a fim de atender a demanda da copa/cozinha, como também dos departamentos e gabinetes que compõem a estrutura administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Itabuna – BA.

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: <u>licitacoes.cmvi@gmail.com</u> ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Espaço Cultural Professor Josué de Sousa Brandão, 1º Andar, bairro Góes Calmon, Itabuna-BA.

O formulário para apresentação do orçamento pode ser obtido por meio do link: <a href="https://ldrv.ms/w/s!AsHLPIIFdF7PgZRyzbMpty">https://ldrv.ms/w/s!AsHLPIIFdF7PgZRyzbMpty</a> ellDJoQ?e=WFTX6H

Informamos que o prazo para encaminhamento das cotações se estende até o dia <u>29 de janeiro de 2021.</u>

Esclarecemos, ainda, que a modalidade de compra adotada dependerá dos resultados obtidos a partir da presente pesquisa de preços.

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do email acima citado, bem como através do telefone (73) 2103-2124.

Itabuna – Bahia, 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO P. CUNHA

**Assistente Administrativo** 

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2114 e 2128

Outro



#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

#### FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
E-MAIL:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL:	DATA:
ENDEREÇO:	

#### PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	ADESIVO em formato oval, na direção horizontal, para aplicação interna em veículos, dimensões 105x75mm, com impressão em policromia contendo, na parte superior, a inscrição "PODER LEGISLATIVO" em formato de arco com concavidade para baixo e, na parte inferior, "AUTORIDADE" / "SERVIDOR", em formato de arco com concavidade para cima; brasão de armas da república centralizado.	Unid.	50		
1	2	BÓTON em metal 2mm de espessura, dimensões 11x21mm, estampado e esmaltado, com banho dourado; na parte superior a inscrição "CÂMARA" em formato de arco com concavidade para baixo, na parte central brasão da CMVI e, na parte inferior, a inscrição "ITABUNAL" em formato de arco com concavidade para cima.	Unid.	30		
	3	CANETA esferográfica azul, ponta média macia, com estrutura externa metálica preta com acabamento níquel polido e cromo acetinado, 15,5mm de diâmetro com retrátil, 139,2 mm e personalização com película adesiva transparente do brasão de armas da república centralizado, contendo, na parte superior, a inscrição "PODER LEGISLATIVO" em formato de arco com concavidade para baixo e, na parte inferior, "CÂMARA ITABUNA" em formato de arco com concavidade para cima.	Unid.	50		
	4	CHAVEIRO retangular com cantos arredondados, com base em couro legítimo na cor preta, dimensões 35x51mm, costurada com linha preta 060 e acabamento com pintura na lateral; base em metal 2mm de espessura, estampado e esmaltado, com banho dourado; na parte superior, inscrição "CÂMARA ITABUNA" na cor preta em formato de arco com concavidade para baixo e, brasão de armas da república na parte inferior. Mosquetão em metal com banho dourado; argola 2mm de espessura e 20mm de	Unid.	30		

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2124 e 2116



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

		diâmetro com banho dourado, arrebite nº5 com banho dourado			
	5	PORTA DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL. Peça em couro preto 100% natural, nas dimensões 113 x 166 mm. A 3 cm da borda superior, centralizada, inscrição em caixa alta "CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA", Arial Bold, tamanho 18, letra e marca por timbragem a seco, ou em cor dourada; Posicionado ao centro da face frontal do porta-documentos, o brasão da República, em alto relevo, seguindo abaixo a expressão "VEREADOR", mantendo a proporção da marca; No verso da face frontal do porta-documentos, costurada ao centro, compartimento em material transparente de qualidade superior, de 103 mm de comprimento e 72 mm de largura, para colocação e ostentação do verso e anverso da carteira de Identificação Funcional; CÉDULA FUNCIONAL preenchida, impressa em baixo relevo, em policromia, em papel Couchêt fosco 250 gr.	Unid.	30	
	6	RÉPLICA DO DIPLOMA EM AÇO INOX ESCOVADO, medidas: 20cm X 30cm; texto e logomarcas em policromia, em baixo relevo; acompanhado de estojo de veludo na cor preta, medindo .36 cm de largura X 26 cm de altura e 3 cm de altura, com espaçamento interno livre de 1 cm.	Unid.	21	
VALOR GLOBAL (R\$):					

#### **VALIDADE DA PROPOSTA:**

<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

#### COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições

OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: <a href="licitacao@cvmitabuna.ba.gov.br">licitacao@cvmitabuna.ba.gov.br</a> (ASSINADO E CARIMBADO EM AMBAS AS FORMAS)

Carimbo CNPJ e Assinatura

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412 Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n Telefone: (73) 2103–2124 e 2116